

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, para apresentação nos autos do processo nº. 038.13.003508-1, em trâmite na 2ª. Vara Cível da Comarca de Joinville/SC.

**Joinville, 12 de Abril de 2013**

Elaborador por:

Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### **Fundamentos, base Legal e resumo da apresentação da lei 11.101/2005**

**Artigo 47.** *“A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”.*

Descriminação resumida dos meios de recuperação a ser utilizado:

- ✓ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ✓ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- ✓ Venda parcial dos bens;
- ✓ Será considerada a possibilidade de investimentos externos na sociedade, por meio de da venda de participação acionária.
- ✓ Equalização dos encargos financeiros relativos a débito de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido da Recuperação Judicial;
- ✓ Demonstração da viabilidade econômica;

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

- ✓ Laudo econômico financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissionalmente habilitado ou empresa especializada.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

**Definições:** Para fins de melhor compreensão e análise do presente Plano de Recuperação Judicial, os seguintes termos, quando utilizados neste documento, devem ser entendidos consoantes as seguintes definições:

**“ACC” - Adiantamento sobre contratos de câmbio:** Antecipação do montante em reais equivalente à quantia em moeda estrangeira comprada a termo da **Douat Têxtil** por instituições financeiras, em operações de exportação;

**“ACE” - Adiantamento sobre cambiais entregues:** Manutenção do ACC, efetuando a complementação de valor caso necessário, quando a mercadoria já está pronta e embarcada;

**“Administrador judicial”:** Anderson Onildo Socrepa, nomeado nos autos da Recuperação Judicial;

**“AGC” - Assembleia Geral de Credores;**

**“Arrendamento mercantil” (*Leasing em inglês*):** Operação realizada mediante contrato, na qual o dono do bem (o arrendador) concede a outrem (arrendatário), o direito de utilização do mesmo, por um prazo previamente determinado;

**“Ativos não operacionais”:** Todo e qualquer ativo imobilizado da **Douat Têxtil** que não possua, precipuamente, a finalidade produtiva;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

“**CCB**” - **Cédula de crédito bancário**: Título de crédito emitido para pessoa física ou jurídica em favor de uma instituição financeira, que representa uma promessa de pagamento decorrente de uma operação de crédito;

“**Crédito**”: Significa cada crédito devido por cada um dos credores contra a **Douat Têxtil**;

“**Créditos não sujeitos**”: Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, conforme disposto na Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFRE. Estão inclusos nesta definição os débitos fiscais, os contratos de venda com cláusula de reserva de domínio, débitos garantidos por alienação fiduciária, operações de *leasing* (arrendamento mercantil), adiantamento a contratos de câmbio (ACC), e contratos de venda de imóvel que contenha a cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade;

“**Credores Extraconcursais**”: Credores que em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação.

“**Credores Sujeitos**”: Créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações celebradas com a **Douat Têxtil**, sejam estes já incluídos na Relação de

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou Quadro Geral de Credores;

“**Credores classe I**”: Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

“**Credores classe II**”: Titulares de créditos garantidos com garantia real, sujeitos à Recuperação Judicial;

“**Credores classe III**”: Titulares de créditos quirografários na Recuperação Judicial;

“**Credores sócios**”: Significa Credores que sejam sócios da **Douat Têxtil**;

“**Corporate Consulting ou Consultoria**”: **Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.**, empresa de consultoria especializada em reestruturação empresarial, contratada pela **Douat Têxtil** para o fim específico de assessorá-los no processo de Recuperação Judicial e negociação com os credores;

“**Finame**”: Linha de financiamento do BNDES para aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional, efetuado por instituições financeiras credenciadas;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

“**Douat Têxtil**”, “**Empresa**”, “**Grupo**” ou “**Recuperanda**”:

Conjuntamente denominadas – **Douat Têxtil**;

“**LFRE**”: Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005;

“**Relação de Credores**”: Compreende-se como Relação de Credores o Quadro Geral de Credores consolidado ou, até que este seja homologado.

“**Quadro Geral de Credores**”: Quadro ou relação de credores consolidado e homologado.

“**Plano de recuperação judicial**”: O presente documento;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### Índice do Plano de Recuperação Judicial

#### 1. Escopo do plano

#### 2. Sumário executivo

#### 3. Breve histórico do mercado têxtil

3.1. Mercado têxtil no Brasil

3.2. Diagnóstico atual

3.3. Breve histórico da importância do mercado do setor têxtil cuja atuação se encontra a **Douat Têxtil**.

3.4. Crise do setor têxtil

#### 4. Empresa Douat Têxtil

4.1. Histórico

4.2. Motivos que culminaram na crise da **Douat Têxtil**

4.3. Impacto do capital de terceiros no resultado

4.4. Análise crítica pelo sistema Swot

#### 5. Parque industrial da Douat Têxtil

5.1. Produtos que industrializa

5.2. Capacidade industrial

5.3. Avaliação patrimonial

5.4. Concorrentes

#### 6. Reestruturação da Douat Têxtil

6.1. Mercado brasileiro

✓ Mercado privado

✓ Mercado público

6.2. Fluxo operacional para redução de perdas

6.3. Ações em processo de implementação

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

- 6.4. Adequação da equipe ao processo
- 6.5. Gestão participativa e consultoria para gestão da crise
- 6.6. Reestruturação operacional
- 6.7. Departamento de controladoria
- 6.8. Sistema de controle de produção integrado
- 6.9. Visão estratégica de negócios
- 6.10. Cash management**
- 6.11. Gestão dos tributos e incentivos fiscais
- 6.12. Financiamento das operações

### **7. Composição do passivo**

- 7.1. Premissas
- 7.2. Classes da Recuperação Judicial
- 7.3. Créditos não sujeitos a Recuperação Judicial
- 7.4. Carência

### **8. Projeções econômicas – financeiras**

- 8.1. Principais informações e indicadores financeiros
- 8.2. Metodologia utilizada

### **9. Passivo total da Douat Têxtil**

- 9.1. Pagamento de credores trabalhistas
- 9.2. Pagamento de credores de garantia real
- 9.3. Pagamento de credores quirografários
  - 9.3.1. Pagamentos antecipados
- 9.4. Novação da dívida
- 9.5. Proposta de pagamentos aos credores
- 9.6. Premissas de projeção e pagamento
- 9.7. Passivos fiscais

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

### **10. Pagamentos especiais a credores**

- 10.1.** Credores com privilégio geral

### **11. Considerações finais**

- 11.1.** Créditos contingentes - Impugnação de créditos e acordos
- 11.2.** Venda de ativos
- 11.3.** Pagamento aos credores ausentes ou omissos:
- 11.4.** Evento de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial
- 11.5.** Nulidade ou alteração de cláusula do Plano de Recuperação Judicial
- 11.6.** Protestos
- 11.7.** Alteração do plano e permissões
- 11.8.** Considerações finais

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 1. Escopo do plano

- ✓ Apresentação da **Douat Têxtil**
- ✓ Ações de reestruturação;
- ✓ Informações financeiras
- ✓ Demonstração da viabilidade econômico-financeira do **Douat Têxtil**, de que trata o artigo 53, inciso II da Lei n<sup>o</sup> 11.101;
- ✓ Condições de pagamento das obrigações vencidas e vincendas da **Douat Têxtil**;
- ✓ Avaliação de bens e ativos do devedor, apresentada no Anexo III. Esta avaliação foi elaborada pelo engenheiro mecânico responsável Eduardo Luiz Tonello – CREA. RS 184950 de forma a atender o disposto no inciso III do artigo 53 da Lei n<sup>o</sup> 11.101;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 2. Sumário executivo

Este documento foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto, sob a égide da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária, Lei nº. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, da **Douat Têxtil** em Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial é o documento que espelha o histórico da **Douat Têxtil**, os motivos de sua crise e as ações necessárias para sua reestruturação econômica e, principalmente a financeira.

O Plano de Recuperação Judicial ora apresentado foi elaborado pela empresa **Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.**, empresa especializada em reestruturação de empresas, atuante há mais de 12 anos no mercado, contratada tanto para assessoria técnica na elaboração do presente plano quanto para sua implementação.

**Douat Têxtil Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ sob nº. 82.610.726/0001-00, situada a Rua Rui Barbosa, 2930, Zona Industrial, Joinville - SC – CEP 89220-100 neste ato representado por seus sócios e administradores, a **Douat Cia. de Participações**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 80.698.442/0001-92, situada a

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Rua Rui Barbosa, 2930 Sala 04, Zona Industrial, Joinville - SC – CEP 89220-100, neste ato representado pelo Diretor **Sr. Osvaldo Moreira Douat Filho**, brasileiro, divorciado, industrial, residente e domiciliado a Rua Otto Boehm, 665 apto. 1001, Centro, em Joinville/SC, portador da Carteira de Identidade nº. 2/R.50.424-SSI/SC e do CPF nº. 002.913.159-68 e o **Sr. Sérgio Leomar dos Reis**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico contábil, residente e domiciliado no Bairro da Glória, na Cidade de Joinville – SC à Rua Euzébio de Queiroz, nº. 418 – CEP 89203.100, portador da n.º 2/R-1.478.106-SSI-SC e inscrito no CPF n.º 419.744.099-53, vêm pelo presente **Plano de Recuperação Judicial**, apresentar aos seus Credores os termos nos quais pretendem conduzir sua recuperação econômico-financeira.

Caso haja objeção dos credores, a aprovação do presente Plano se dará em Assembleia Geral de Credores - ACG, após a qual se aguardará por sua respectiva homologação pelo D. Juízo da 2ª. Vara Cível da Comarca de Joinville - SC, nos termos dispostos pelos artigos 53 e 56 da Lei nº 11.101/2005.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Composição acionária da Douat Têxtil Ltda.

Acionistas - Douat Têxtil Ltda	Numero de Quotas	Valor R\$	Perticipação
Douat Cia. de Participações	91	5.051.907,77	96,81%
Sérgio Leomar dos Reis	3	166.546,41	3,19%
<b>TOTAL</b>	<b>94</b>	<b>5.218.454,18</b>	<b>100%</b>

Composição acionária da Douat Cia de Participações.

Acionistas - Douat Cia. Participações	Valor R\$	Perticipação
Osvaldo Moreira Douat	3.531.320,00	60,53%
Ead Administração e Participação Ltda.	1.499.922,00	25,71%
Rachel B. Douat	778.839,00	13,35%
Lydua H. P. Douat	12.251,00	0,21%
Etienne P. Douat	5.834,00	0,10%
Jacqueline P. Douat	5.834,00	0,10%
<b>TOTAL</b>	<b>5.834.000,00</b>	<b>100%</b>

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 3. Breve histórico do mercado têxtil

#### 3.1. Mercado têxtil no Brasil

O complexo têxtil abrange uma das indústrias mais tradicionais da economia brasileira, a fabricação de produtos têxteis acompanha nossa história desde o início de nossa ocupação pelos portugueses, considera-se que a efetiva implementação da atividade ocorreu entre metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX, beneficiada por uma série de eventos externos, como a Guerra Civil Americana e a Primeira Guerra Mundial.

A história da indústria têxtil brasileira registrou períodos de vigorosa expansão intercalados por períodos de menor atividade até a década de 80. No início dos anos 70 ocorreu um expressivo ciclo de investimentos, seguido de forte crise nos anos seguintes, resultante da redução da atividade econômica ocasionada pelo choque do petróleo em 73, e recuperado em meados dos anos 80.

Em 1990, com a abertura comercial, passamos a ter **um** o regime de desgravação tarifária (combinação de abertura comercial e consequente aumento da concorrência externa). Isso obrigou as empresas a um esforço de incremento da produtividade, via

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

elevação da relação capital/trabalho e da eficiência produtiva, e tendo como o objetivo enfrentar a concorrência asiática (esta veio de maneira abrupta, instalar-se no Brasil), os quais foram necessários investimentos elevados em modernização, com aposta na ampliação do consumo da população de renda mais baixa em decorrência do Plano Real.

A estabilidade da moeda, somada à forte concorrência de tecidos artificiais e sintéticos importados da Ásia levou à substituição da produção de tecidos planos por malhas de algodão, cujos investimentos são mais baixos e o custo do produto é mais barato.

### **3.2. Diagnóstico atual**

O setor têxtil, inclusive confecções e vestuário, tem grande importância na economia brasileira, por ser um forte gerador de empregos, com grande volume de produção e exportações crescentes. O valor da produção da cadeia têxtil em 2013 aponta cerca de US\$ 60 bilhões de receita bruta, empregando 2,7% da população ocupada.

Os dois últimos anos 2011 e 2012 – foram muito difíceis para o setor têxtil brasileiro. No que se refere ao algodão, principal

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

matéria-prima do setor, entre 2010 e 2011 a instabilidade dos preços afetou muito o mercado têxtil local. O algodão chegou a preços expressivos, a maior alta dos últimos 150 anos, e a produção têxtil caiu 15%, nesse mesmo período.

A indústria têxtil passou por um declínio, com queda de 20% da produção têxtil/confecção, enquanto que o varejo de vestuário apresentou excelentes resultados. Isto está elencado aos produtos importados que respondem por cerca 20% a 30%, em alguns casos até 70% - deste resultado.

O setor industrial têxtil é um dos que mais tem investido em criação de produtos novos, mas continua esbarrando na falta de competitividade do nosso país. Nossa moeda está forte e os brasileiros de melhor renda estão viajando para comprar produtos no exterior, principalmente nos EUA, drenando a capacidade de negócios, pois em média, 60 toneladas/mês de produtos brasileiros deixam de ser vendidos no mercado interno, afetando diretamente a rentabilidade das empresas que aqui produzem.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### **3.3. Breve histórico da importância do mercado do setor Têxtil cuja atuação se encontra a Douat Têxtil.**

O setor têxtil e de confecção encerrou 2012 com faturamento de US\$ 56,7 bilhões, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - ABIT. A cifra representa uma queda de 15,4% em relação à receita de US\$ 67 bilhões obtida em 2011.

Entre janeiro e dezembro de 2012, o setor têxtil registrou recuo de 4,6% em volume se comparado ao igual intervalo de 2011, e na confecção, a redução no período foi de 10,5%. Em contrapartida, o volume de vendas no varejo cresceu 3,4% comparado a igual período de 2011.

A diferença no volume da indústria e do varejo está relacionada ao aumento das importações. Nesse mesmo período a importação de vestuário subiu 19,6% em relação a igual período de 2011. A concorrência desleal e predatória, esta tirando emprego e condições de investimentos das indústrias.

Para 2013, entretanto, Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - ABIT projeta alta de até 2% na produção. O varejo de

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

vestuário deve registrar crescimento físico de 4% neste ano. Por sua vez, o faturamento do setor de têxtil e de confecção deve atingir US\$ 53 bilhões, ante previsão de US\$ 56,7 bilhões o ano de 2012, com uma redução significativa de 6,08%.

Estima-se um avanço de 2,4% na indústria de transformação, estabilidade para geração de emprego no setor de têxtil e de confecção. Ocorrendo essa projeção do Produto Interno Bruto – PIB se estabelecer em 3% e a maturação das medidas do governo ocorrer, o ano de 2013 será um ano de estabilidade no setor.

### **3.4. Crise do Setor Têxtil**

Os anos de 2012 e 2013 estão sendo marcados como anos de crise do setor têxtil, pois inúmeras empresas médias e grandes solicitaram Recuperação Judicial para a sua sobrevivência, entre elas destacamos, a Jovitex Indústria e Comércio Ltda., a Vila Romana, a Cia Industrial Schösser e a Teka – Tecelagem Kuehnrich S.A., entre outras.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 4. Empresa Douat Têxtil

#### 4.1. Histórico

A **Douat Têxtil** iniciou suas atividades no ano de 1973, colocando-se como pioneira na indústria de texturização de fios sintéticos no estado de Santa Catarina. Entre os anos de 1984 e 1986, passou por um processo de grande reestruturação, iniciando suas operações como malharia.

As estratégias focaram na produção de malha sintética para a confecção de uniformes escolares, tornando-se assim, referência no mercado nacional. Expandindo, posteriormente, com a fabricação de produtos para moda feminina, masculina e esportiva.

Atenta às mudanças e novas oportunidades de mercado, a **Douat Têxtil** apostou no desenvolvimento de artigos tecnológicos de eficácia comprovada na confecção de vestuário para diferentes modalidades esportivas.

Nos últimos anos, os investimentos voltaram-se ao quesito qualidade, aos quais se destacam o início das atividades de tinturaria própria em 2007, com capacidade mensal de 210 toneladas, instalação da rama em 2010, com capacidade mensal de

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

200 toneladas; aquisição de novos teares para malhas finas; modernização do laboratório e ampliação do setor de controle de qualidade.

A atual estrutura possibilitou o desenvolvimento de um novo grupo de produtos destinado à confecção de roupas íntimas. Desta maneira, os produtos em linha se dividem em três segmentos específicos: Escolar, Fitness e Lingerie.

Há pouco mais de 5(cinco) anos, a experiência na fabricação de malhas para linha escolar proporcionou a expansão e estruturação das atividades da **Douat Têxtil** no ramo de confecção, participando de processos licitatórios para o fornecimento de uniformes escolares em todo o território nacional, com grande destaque entre a concorrência.

Com quase 40 anos de tradição no segmento têxtil, a história da **Douat Têxtil** consiste na evolução contínua para apoiar o sucesso de nossos clientes em todo o país.

### 4.2. Motivos que culminaram na crise da Douat Têxtil

A abrupta e inesperada crise financeira mundial, a realidade de mercado mudou muito rapidamente, especialmente no que tange o

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

sistema de financiamento bancário junto às empresas brasileiras. Os contratos de empréstimos e financiamentos ficaram repentinamente mais escassos e bastante caros, tal situação potencializou problemas até então menores, que passaram a afetar o dia-a-dia da **Douat Têxtil**.

Isto pode ser observado com especial clareza no que concerne ao endividamento bancário da **Douat Têxtil**, que além de apresentar um súbito e expressivo aumento, também se tornou de difícil administração, uma vez que as instituições financeiras passaram a exigir mais garantias para concessão de novos créditos.

Em adição a esse fator, temos ainda:

- ✓ Alta alavancagem financeira decorrente da estratégia de expansão e diversificação do portfólio de produtos;
- ✓ Manutenção dos altos preços da matéria prima;
- ✓ Baixa capacitação de capacidade administrativa e financeira
- ✓ Produtos comercializados com prejuízo;
- ✓ Formação de custo inadequada, trazendo prejuízos operacionais, os quais foram suportados por recursos de terceiros;
- ✓ Tomada de recursos com altas taxas de juros;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

O rápido crescimento apresentado pela **Douat Têxtil** em decorrência de implantação de projetos, também contribuíram, embora em menor grau, para a piora nos seus indicadores financeiros, pois, além de ter drenado os ativos de curto prazo, elevou-a a um patamar de complexidade operacional, para o qual a administração não possuía estrutura e ferramentas adequadas para lidar.

### 4.3. Impacto do capital de terceiros no resultado

O sucesso de um projeto depende diretamente do “custo” que a empresa incorre para financiá-la. O fator que determina esse financiamento é a taxa de retorno exigida pelos financiadores de capital, podendo ser os acionistas (capital próprio ou lucros retidos) ou intermediários financeiros (capital de terceiros).

O Custo de Capital tem importância relevante na vida de uma empresa. Devemos conhecer identificar e compreender esse custo de modo a permitir situações de análise quanto à viabilidade absoluta e relativa de propostas de investimentos.

O capital de giro da mesma forma precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

diversas mudanças enfrentadas pela **Douat Têxtil**, o qual nesse período de crise foi responsável por mais de 22% da sua receita líquida, obrigando a mesma a solicitar sua Recuperação Judicial.

### 4.4. Análise crítica pelo sistema Swot

- ✓ **Posicionamento:** Marca tradicional no ramo têxtil;
- ✓ **Estratégias:** Aprimorar a comunicação por ações de marketing dirigidas ao ramo varejistas e ao setor público, com a finalidade de ganhar maior visibilidade da marca e abrir novos mercados, com composição de mix de produtos adequados ao padrão de consumo do mercado em que atua, oportunizando giro e aumento da frequência de negócios, objetivando o desenvolvimento de produtos por categorias de consumo;
- ✓ **Diversificação:** Compor o mix do portfólio de produtos direcionado e segmentado para cada faixa de consumo aliado a ações inter-relacionadas entre elas e dessa forma, sendo possível direcionar corretamente o valor agregado percebido por segmento, alinhando o volume de vendas, com a capacidade de produção e fornecimento por linha e modelo.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ **Análise SWOT:** Trata-se de uma análise do ambiente interno e externo do setor, ferramenta que pode servir de apoio ao processo de planejamento estratégico.

Pontos Fortes	Pontos Fracos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tradição têxtil;</li> <li>• Conhecimento forte da produção, processos, produtos e mercados;</li> <li>• Bom-nome e reconhecida qualidade dos produtos nacionais;</li> <li>• Produtos com design, qualidade e tecnologia;</li> <li>• Mix de produtos adequados ao target de preços;</li> <li>• Produto de alta qualidade altamente eficiente;</li> <li>• Grande esforço para modernização de equipamento;</li> <li>• Instalações fabris com alta tecnologia;</li> <li>• Importantes relações comunitárias e comerciais decorrentes de um nome respeitado;</li> <li>• Organização interna leal e dedicada;</li> <li>• Sensibilidade em relação ao bem-estar dos empregados e da comunidade onde atua;</li> <li>• Continuidade e integridade de diretrizes administrativas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ausência de comando capaz de gerar uma reação rápida para enfrentar os desafios do mercado;</li> <li>• Não evidência de planejamento para médio e longo prazo;</li> <li>• Baixa interação dos setores da empresa</li> <li>• Descapitalização da empresa;</li> <li>• Falta de controles de custos;</li> <li>• Falta de liquidez financeira;</li> <li>• Falta de infraestrutura adequada ao processo fabril;</li> <li>• Fraca aposta na própria marca;</li> <li>• Mão-de-obra pouco qualificada;</li> <li>• Fraca capacidade estratégica na gestão de empresas e deficiências em aptidões básicas, sobretudo em "marketing";</li> <li>• Fraca ligação entre empresas no sentido da especialização;</li> <li>• Falta de cooperação vertical e horizontal;</li> <li>• Dependência da subcontratação;</li> <li>• Concentração na comercialização em produtos com baixo valor agregado.</li> </ul>
Oportunidades	Ameaças
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolvimento de novas aplicações para produtos têxteis, apostando-se em produtos diferenciados;</li> <li>• Aproveitamento das economias externas (cooperação interempresarial);</li> <li>• Produção mais flexível e orientada para produtos de maior valor agregado;</li> <li>• Nichos de mercado para produtos com qualidade e "design";</li> <li>• Crescimento da procura de produtos de maior valor agregado;</li> <li>• Estabelecimento de parcerias com clientes e fornecedores;</li> <li>• Potencializar a marca Douat.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumento da concorrência;</li> <li>• Possíveis variações cambiais;</li> <li>• Falta de uma política clara para o setor industrial, de forma a proteger a indústria nacional;</li> <li>• Países emergentes apresentam no mercado produtos a preços consideravelmente inferiores, com qualidade e prazos de entrega cada vez mais competitivos;</li> <li>• Concorrência dos países asiáticos com mão de obra barata agregado ao produto</li> <li>• Mudança na mentalidade do consumidor a cada momento;</li> <li>• Dificuldade em atrair e reter novos talentos</li> </ul>

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 5. Parque Industrial da Douat Têxtil

#### 5.1. Produtos que industrializa

Os produtos da **Douat Têxtil** são encontrados em grandes confecções, redes varejistas, escolas públicas e privadas e, há alguns anos a vem trabalhando no segmento de confecção em parceria com magazines, lojas de Fitness multimarcas, lingerie, linha noite, entre outras. Um importante passo foi dado ao desenvolver trabalhos com licitações para editais de uniformes escolares, atendendo a uma imensa gama de clientes A **Douat Têxtil** atualmente atende a escolas de todo Brasil.

**Linha Fitness – Linha Noite**



**Linha de Camisas**



**Linha de Lingerie**



**Linha Escolar**



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### Linha de Confeção - Malhas



### Linha de Confeção - Escolar



## 5.2. Capacidade Industrial

O complexo fabril situado em Joinville – Santa Catarina com 5.423,58m<sup>2</sup> de área instalada produtiva, onde se localiza a produção industrial e a área administração financeira e comercial.

Há filial em Brasília - DF.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

**Vista Aérea da Douat Têxtil**



**Vista Interna das instalações da Douat Têxtil**



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 5.3. Avaliação Patrimonial

A composição dos bens e ativos da **Douat Têxtil** esta detalhada no laudo de avaliação apresentada no Anexo I do Plano de Recuperação Judicial.

### 5.4. Concorrentes

A Douat Têxtil analisa de forma independente a atuação de seus concorrentes, objetivando para seu negócio – lucros, vendas e/ou quota de mercado – utilizando diferentes instrumentos, tais como os preços, a qualidade dos produtos, os serviços após venda. É um estado dinâmico que estimula os investimentos, a inovação, o aproveitamento de seus recursos disponíveis para obtenção de um diferencial para seu crescimento e reconhecimento no mercado em que atual.

Os concorrentes mais importantes e diretos do mercado têxtil em que atua a **Douat Têxtil**, entre eles podemos destacar:

- ✓ **Têxtil Farbe Ltda.:** Localizada em Blumenau – SC é um concorrente direto na área de fitness, polimiada e poliester, tendo sua maior area de atuação na região do Rio Grande do Sul e de Góias;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ **Santa Constância Ltda.:** Localizada na Capital de São Paulo, é um concorrente diretos nos artigos estampados, com estamparia própria e produtos com aceitação pela Classe A, tendo sua maior área de atuação na região do Rio de Janeiro e São Paulo;
- ✓ **Advanced Ltda.:** Localizada na Capital de São Paulo é um concorrente em artigos da poliamida e poliéster, atua regularmente na região de São Paulo e Góias;
- ✓ **Malharia Princesa Ltda.:** Localizada em Joinville – SC é concorrente direto na linha de lingerie, com tendência a classes A e B e não atende a pequenos varejos;
- ✓ **Diana Paolucci S/A:** Localizada em São Paulo – SP, concorrente direto nas licitações públicas de uniforme escolar, importadora de Poliéster e de Poliamida, e de peças confeccionadas, tendo forte atuação em todo o território nacional.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 6. Reestruturação da Empresa

#### 6.1. Mercado Brasileiro

##### ✓ Mercado Privado

De acordo com a Associação Brasileira de Indústria Têxtil e de Confecção - ABIT o setor têxtil privado no Brasil está configurado da seguinte maneira:

- A cadeia produtiva brasileira engloba cerca de 26 mil empresas, empregando 1,6 milhões de empregos (formais e informais), sendo o 6º (sexto) maior parque têxtil do mundo com participação de 0,4%;
- Faturamento total do setor com US\$ 32,5 bilhões, incluindo exportação de US\$2,4 bilhões (Saldo da balança comercial de US\$512 milhões);
- Produção anual de 6,4 bilhões de peças de vestuários;
- Eventos de moda realizados em 2012, englobando feiras e desfiles de moda, foram mais 60 (sessenta);

##### ✓ Mercado Público

- O processo de fabricação dos uniformes para as redes de escolas públicas, também se tornou algo profissional, com empresas desenvolvendo e padronizando modelos, matéria-prima, combinação de cores a serem utilizadas, objetivando

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

a garantia, a qualidade, o conforto e a durabilidade dos uniformes que serão usados pelos estudantes das redes escolares públicas. O processo de aquisição pela rede governamental é efetuado por licitações eletrônicas e presenciais entre as empresas. Em função desse mercado a **Douat Têxtil** tem focado na necessidade das instituições, desenvolvendo projetos específicos para atender este mercado com produtos e preços competitivos.

### 6.2. Fluxo Operacional para Redução de Perdas

Face às dificuldades financeiras enfrentadas pela **Douat Têxtil**, algumas medidas já vêm sendo tomadas para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro. A seguir as medidas mais importantes que já foram implementadas:

- ✓ **Ajuste do quadro operacional:** No período imediatamente posterior ao pedido de Recuperação judicial, houve redução do quadro de pessoal para atender a necessidades atuais de mercado e de faturamento;
- ✓ **Redimensionamento das operações:** A **Douat Têxtil** em função do atual momento em que vive, decidiu por adotar uma postura conservadora, reduzindo sua capacidade de produção,

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

para estabelecimento de estudos que irão representar reflexo direto na redução do custo fixo operacional, objetivando, readequar a área fabril, e conseqüentemente crescimento para alavancar o faturamento (o que esta ocorrendo atualmente);

- ✓ **Redução de custo:** Renegociação de preços dos produtos e dilatação de prazo para pagamentos juntos a fornecedores atuais;
- ✓ **Aumento de produtividade:** Com ênfase na estrutura atual implantada.

### 6.3. Ações em processo de implementação:

Em linha com as ações imediatas, a **Douat Têxtil** tem planejado outras ações relevantes para viabilizar a recuperação da sua geração de caixa. Dentre estas ações destacamos:

- ✓ Redefinição do modelo de gestão pela implantação das melhores práticas de governança corporativa praticadas pelo mercado;
- ✓ Redução de custos resultando na substituição dos gestores próprios com a contratação de Empresa especializada em gestão de crises.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ A administração da **Douat Têxtil** criou e implantou o Conselho de Administração composto por profissionais de mercado, consultoria e sócios.

### 6.4. Adequação da equipe ao processo

Este processo é de extrema importância para que as metas e estratégias utilizadas na organização sejam claramente expostas, implicando no comprometimento de todos os envolvidos. Este envolvimento permitirá uma análise dos objetivos, nos programas, nos orçamentos, nas políticas, normas e procedimentos implantados, a fim de que se permita a reformulação das metas e do planejamento estratégico a ser alcançado.

### 6.5. Gestão participativa e contratação de consultoria para gestão da crise

Para esta etapa, a **Douat Têxtil** contratou os serviços da **Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.**, empresa especializada em consultoria empresarial com a finalidade de:

- ✓ Assumir a reestruturação da **Douat Têxtil**;
- ✓ Conduzir o processo de Recuperação Judicial;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ Equalizar os resultados da **Douat Têxtil** pela implantação de medidas corretivas nas diversas áreas;
- ✓ Desenvolver medidas para aumentar os resultados;
- ✓ Reduzir custos operacionais e melhorar a rentabilidade;
- ✓ Assessorar no desenvolvimento de ações necessárias para o crescimento;
- ✓ Renegociação dos passivos com os credores sujeitos e não sujeitos a Recuperação Judicial;
- ✓ Desenvolvimento de linhas de crédito para suportar o quadro de crise e da reestruturação;

### 6.6. Reestruturação Operacional

- ✓ **Ambiente externo:**
  - A expansão da economia do País e a conseqüente demanda por bens de consumo;
  - O reconhecimento por parte dos clientes da qualidade dos produtos e serviços da **Douat Têxtil**;
- ✓ **Ambiente interno:**
  - Falta de informações gerenciais confiáveis;
  - Inexistência de coordenação entre os departamentos de Vendas, Produção e Compras;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- Falta de controles nas diferentes áreas;
- Alto grau de Endividamento
- ✓ **Oportunidades:**
  - A qualidade dos produtos e serviços da **Douat Têxtil**;
  - Parcerias com empresas de renome;
  - Bom canal de distribuição junto a redes de varejo;
  - Design de produtos;
  - Atendimento a todas as obrigações fiscais e regulamentações técnicas de produtos;
- ✓ **Medidas para Melhoria:**
  - Reestruturação da área comercial;
  - Subdivisão para setor Privado e setor Público
  - Reestruturação da área de produção com ênfase na redução dos setup's e perdas;
  - Mudança dos processos contábeis e gerenciais para mapeamento e controle adequado aos diversos elementos que compõe a **Douat Têxtil**;
  - Adequação e treinamento constantemente do pessoal;
  - Redução de custos de matéria prima de forma a tornar o produto competitivo e rentável;
  - Redução das despesas administrativas;

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

- Eliminação dos desperdícios;
- Melhoria da cadeia de Supply-Chain;
- Adequação do passivo fiscal, permitindo a participação direta em processos de licitação (sem intermediários);

### **6.7. Controladoria**

Dentro das mudanças organizacionais, foi constituído o Departamento de Controladoria, cujo objetivo é a coordenação e manutenção de um plano integrado para o controle das operações, medindo a performance dos padrões estabelecidos em orçamento, interpretação e análise dos resultados das operações nos diversos níveis gerenciais e operacionais, bem como a eficiência dos objetivos do negócio e a efetividade das políticas, da estrutura organizacional e na melhora dos resultados operacionais com ênfase para:

- ✓ Cortes drásticos nas despesas das áreas administrativas e comerciais;
- ✓ Redução de custo de matéria prima e insumos;
- ✓ Maior critério na análise e aprovação de crédito;
- ✓ Ajuste na linha de produtos para foco em produtos mais rentáveis;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ Aperfeiçoamento dos controles em todos os níveis para que se possa atuar intensamente nos processos produtivos, visando cortes nos desperdícios e nos custos;
- ✓ Implantação de políticas, normas e procedimentos adequados à melhoria dos processos da **Douat Têxtil**;
- ✓ Desenvolvimento de novas tecnologias que possam baratear os custos de produção.

### 6.8. Sistema de controle de produção integrado

A **Douat Têxtil** realizou significativo investimento em sua plataforma de tecnologia para melhorar o gerenciamento e monitoramento de todas as fases do processo produtivo, garantir a qualidade dos seus produtos, elevar a eficiência operacional e aprimorar a análise e o gerenciamento dos custos de produção. Para tanto, foi implementado o sistema de controle de produção integrado Datasul, integrando o controle de fornecedores, contábil, financeiro, de custos e de vendas, entre outros processos e sistemas operacionais. O Datasul permite obter informações operacionais e gerenciais de forma segura e tempestiva para todas as fases do processo produtivo. Trata-se de um diferencial competitivo e de organização.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Após a identificação e análise dos principais motivos que afetaram a capacidade da **Douat Têxtil** em honrar com seus passivos de curto prazo e reavaliando sua estratégia de deficiências administrativas, bem como as perspectivas macroeconômicas e setoriais, entendemos que o sucesso da recuperação deve considerar aspectos relacionados à gestão do negócio, reposicionamento de seu planejamento estratégico, capacidade de obtenção de novos recursos e da integração eficiente das aquisições realizadas nos últimos anos.

### 6.9. Visão Estratégica de Negócios

Planejamento é a preparação de processos para realização de um empreendimento, baseado em métodos, etapas, técnicas e programas de trabalho bem definidos, enquanto que a estratégia é a metodologia da aplicação de recursos, visando à execução do planejamento idealizado.

Na junção do planejamento e da estratégia, conseguimos definir um planejamento estratégico a ser implantado na **Douat Têxtil**, os quais estão assim distribuídos:

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ Reavaliação da produção, de pesquisa, lançamento de novos produtos, instalações fabris, recursos humanos, vendas e marketing;
- ✓ Definição de objetivos, limites de alçadas, políticas, normas, procedimentos;
- ✓ Desenvolvimento do cronograma quando será implantado;
- ✓ Planejar o processo corporativo, os grupos funcionais, as divisões e os departamentos da **Douat Têxtil**;
- ✓ Analisar as características desse planejamento que devem ser representadas de maneira complexa ou simples, de qualidade ou somente de quantidade, confidencial ou público, ou economicamente caro ou barato.
- ✓ Desenvolvimento do perfil da **Douat Têxtil**, os quais são demonstrados na análise SWOT, e também como esta interage com os stake-holders (de maneira direta ou indireta), ter conhecimento dos seus concorrentes, para que isso seja desenvolvido para servir com auto avaliação da atual situação existente, com o objetivo de se analisar se os mesmos estão interligados, para que o planejamento estratégico seja bem realizado dentro da **Douat Têxtil**.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 6.10. Cash management

Termo usado na administração financeira e abrange o planejamento da liquidez da empresa usando, entre outros, recursos da informação financeira, da contabilidade e de análises para otimizar os processos de fluxo de caixa. No âmbito da gestão estratégica da **Douat Têxtil** o cash management tenta considerar cálculos de risco financeiros e aumentar a rentabilidade de recursos líquidos, minimizando custos de transação e de produção, maximizando rendimentos de juros e o resultado. O processo do Cash Management esta definido no anexo 01.

### 6.11. Gestão dos tributos e incentivos fiscais

Implementação da gestão de tributos e incentivos fiscais:

- ✓ Parcelamento das pendências de tributos em todas as esferas;
- ✓ Levantamento de créditos extemporâneos a favor da **Douat Têxtil**, para fins de compensação e/ou restituição administrativa ou judicial.

### 6.12. Financiamento das operações

- ✓ **Operações de crédito compatíveis às necessidades de financiamento a produção:** As operações de financiamento

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

elegíveis são destinadas exclusivamente a produção e suas variações baseadas em um conjunto de atividades relacionadas com a gestão dos recursos movimentados por todas as áreas da **Douat Têxtil**. Tal operação possui um papel muito importante no desenvolvimento das atividades operacionais, sendo responsável pela obtenção dos recursos necessários e, pela formulação de uma estratégia voltada para a otimização da aplicação desses recursos e sua liquidação, contribuindo significativamente para o sucesso do empreendimento.

- ✓ **Importação de Fios:** Para complementar seu mix de venda e aproveitar oportunidades de negócios, a **Douat Têxtil** esta desenvolvendo parcerias com importadores, para a importação de fios, cuja produção e efetuado nos países da Ásia, onde os produtos têm de tecnologia e alto valor agregado a custos competitivos. Esta estratégia não compromete a utilização plena da capacidade efetiva do parque fabril.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 7. Composição do Passivo

#### 7.1. Premissas

Antes de apresentar o presente Plano de Recuperação, a **Douat Têxtil** empenhou-se em realizar uma profunda e detalhada análise interna, incluindo aspectos ligados à gestão e estrutura funcional.

O Resultado desse trabalho proporcionou a revitalização da **Douat Têxtil**, de forma a prepará-la para a nova fase que se inicia.

Conjugando os interesses dos acionistas e de empresas que se propuseram a investir na recuperação da **Douat Têxtil**, conseguimos estabelecer as premissas básicas para mantê-la em funcionamento, assim como realizar as ações que possibilitarão sua viabilidade econômico-financeira.

O Presente Plano foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05, que determina a classificação dos credores da **Douat Têxtil** em três classes:

- ✓ Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho – Credores da Classe I;
- ✓ Titulares de créditos com garantia real – Credores da Classe II;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinado – Credores da Classe III.

### 7.2. Classes da Recuperação Judicial

Determina ainda algumas restrições que devem, necessariamente, ser observadas, notadamente no que diz respeito a:

- ✓ **Créditos trabalhistas em geral:** Os vencidos até a data do pedido de recuperação judicial serão pagos no prazo máximo de 1(um) ano;
- ✓ **Créditos trabalhistas de natureza salarial:** Os vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 salários-mínimos por trabalhador, deverão ser pagos em um prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- ✓ **Impostos e encargos trabalhistas:** Não se sujeitam à Recuperação Judicial, e deverão ser objeto de parcelamentos regulamentados por legislação própria.

Todos os créditos que porventura venham ser habilitados no plano no decurso do mesmo deverão ser recebidos junto com as classes II e III e da mesma forma.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Respeitadas essas limitações, foram ainda considerados os resultados das ações propostas, e adotadas as seguintes premissas:

✓ **Eventuais créditos oriundos de ações contra terceiros:**

Caso sejam recebidos créditos eventuais contra terceiros, os mesmos serão utilizados para reforço do Capital de Giro da **Douat Têxtil**.

### 7.3. Créditos não sujeitos a Recuperação Judicial

✓ **Impostos:** Nenhum tipo de tributo seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

✓ **Contratos de leasing:** A **Douat Têxtil** possui linhas de financiamento na modalidade de Leasing, os quais estão sendo liquidados nas datas do respectivo vencimento, com isso aumentando as garantias da mesma e dos credores;

✓ **Alienação fiduciária:** Linha de financiamento do Finame, intermediada por Bancos e com garantia de alienação fiduciária dos bens financiados, os quais estão sendo regularizados e honrados nas condições pactuadas entre os credores e a **Douat Têxtil**.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

**Nota:** Nos contratos acima elencados, bem como os demais contratos do §3º do art. 49 da lei 11.101/2005, apenas o valor coberto pela garantia não está sujeito à Recuperação Judicial, sendo que, o eventual saldo não coberto é considerado e será tratado como crédito quirografário.

### 7.4. Carência

A **Douat Têxtil** propõe para início dos pagamentos aos credores da Classe II e III o período de carência de 12(doze) meses.

O período de carência acima proposto tem por finalidade duas questões de suma importância para a recuperação efetiva de ganho da **Douat Têxtil**.

- ✓ **Reestruturação do Capital de Giro da Douat Têxtil:** Para que a mesma tenha possibilidade de partir para a recompra de seu passivo baseado no resultado de suas operações e não mais no financiamento de terceiros;
- ✓ **Liquidação dos créditos trabalhistas:** Estamos, portanto projetando que nos primeiros doze meses a **Douat Têxtil** venha recompor com o capital de giro, pagar os créditos trabalhistas.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ **Liquidação de credores extraconcursais:** A **Douat Têxtil** projeta o pagamento desses credores, com isso influenciando na melhora do Balanço Patrimonial e evitando os riscos de curto prazo.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 8. Projeções Econômicas - Financeiras

#### 8.1. Principais informações e indicadores financeiros

Os resultados e fluxos de caixa foram projetados para os próximos 11 (onze) anos a partir do primeiro ano após a homologação da Recuperação Judicial. Essas projeções estão alinhadas com o histórico e expectativas da administração da **Douat Têxtil**, contextualizadas de acordo com o cenário das atividades de mercado e do processo de Recuperação Judicial e este está demonstrado conforme projeções detalhadas abaixo:

- ✓ **Faturamento bruto:** Projeções com evolução e constantes a partir do 1º. ano após a Homologação da Recuperação Judicial;
- ✓ **Impostos e deduções de venda:** compostas de acordo com a participação das vendas no mercado interno e externo;
- ✓ **Custos dos produtos vendidos:** representa toda a reorganização industrial que está sendo implantada atualmente, com bases atuais nas fichas técnicas dos produtos;
- ✓ **Custos administrativos e comerciais:** Estão adaptados ao atual faturamento da **Douat Têxtil** e com pequenas variações durante o seu crescimento;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ **Despesas Financeiras Operacionais e da Recuperação Judicial:** Para a reorganização das atividades da **Douat Têxtil**, foram alocadas as despesas originárias de captação de recursos junto a instituições financeiras, tais como desconto de duplicatas e de fomento, além da correção de todo o passivo sujeito ao crédito da Recuperação Judicial.
- ✓ **Fluxo de caixa:** Embasado nos Demonstrativos de Resultados da **Douat Têxtil**, compactuado com o resultado, capital de giro, dias de estoque, entre outros;
- ✓ **Financiamentos:** A **Douat Têxtil** fará captação de novos recursos, os quais serão empregados, para capital de giro, também para modernização e ampliação de seu quadro fabril.
- ✓ **Sobra de caixa:** Projetada em cada ano e destinada à recomposição do Capital de Giro e a realização do Leilão Reverso;

**Nota:** Resultados e Fluxo de Caixa estão descritas no Anexo I.

### 8.2. Metodologia utilizada

Para a formação do fluxo de caixa econômico-financeiro foram utilizadas as seguintes premissas, as quais são compatíveis com os padrões da atividade têxtil, dando a continuidade da geração de

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

riqueza da **Douat Têxtil**, tendo como consequência o cumprimento total do Plano de Recuperação apresentado.

O Fluxo de caixa permite avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocam as mudanças da situação financeira da **Douat Têxtil**, as formas de aplicação do lucro gerado pelas operações e até mesmo os motivos das eventuais variações do capital de giro, tudo dentro de um determinado período de tempo.

O controlar do fluxo de caixa necessita de uma visão geral sobre todas as funções da empresa, como: pagamentos, recebimentos, compras de matéria-prima, compras de materiais secundários, salários e outros, por que é necessário prever o que se poderá gastar no futuro dependendo do que se consome hoje.

O fluxo financeiro deve ser dividido em três ciclos principais: o ciclo de investimento, o ciclo operacional e o ciclo das operações financeiras, no qual ciclo este é composto por operações de capital e operações de tesouraria.

O fluxo de caixa da **Douat Têxtil** está composto pela geração de caixa das atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos;

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

As premissas utilizadas foram à moeda nacional, o prazo de pagamento de 10(dez) anos, após a carência e a aprovação pela Assembleia de Geral de Credores – AGC, atualizada pela Taxa Referencial de Juros – TR, o passivo dos créditos sujeitos, não sujeitos e o tributário e a implementação de práticas, as quais buscam a melhoria da performance administrativa, financeira e operacional.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

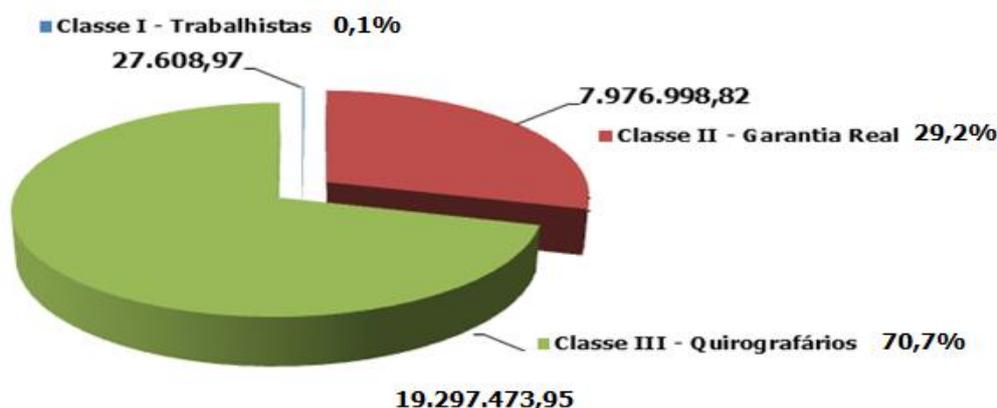
### 9. Passivo total da Douat Têxtil

Na data do requerimento de sua recuperação judicial (**data**), o passivo das **Douat Têxtil** totalizava R\$ 27.302.081,74 (Vinte sete milhões, trezentos dois mil, oitenta um reais e setenta e quatro centavos), distribuídos em créditos trabalhistas, garantia real e quirografários, assim distribuídos:

Composição do endividamento da Douat Têxtil

Classes	Douat Têxtil	Douat Têxtil
Classe I - Trabalhistas	27.608,97	0,1%
Classe II - Garantia Real	7.976.998,82	29,2%
Classe III - Quirografários	19.297.473,95	70,7%
Total	27.302.081,74	

Composição do endividamento da Douat Têxtil em percentual



#### 9.1. Pagamento de credores trabalhistas

Os Credores da Classe I - Trabalhistas serão pagos no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação da decisão de concessão

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

da Recuperação Judicial, conforme os valores constantes na relação de credores e/ou que venham eventualmente ser determinados pela Justiça do Trabalho ou nas ações de impugnações. A primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias após a publicação da decisão de concessão de recuperação judicial, e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

Os créditos decorrentes de decisões judiciais serão atualizados pelos índices de correção monetária determinada pelas respectivas decisões, incidindo sobre o saldo das parcelas ainda não pagas a partir da publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial, e pagas por meio de depósito bancário na conta corrente do credor, que deverá ser informada nos autos ou diretamente à **Douat Têxtil** (devidamente comprovada) não podendo ser feitas em nome de terceiros, a menos que seja obtida autorização judicial neste sentido;

A **Douat Têxtil** tem 10 (dez) credores trabalhistas sujeitos a Recuperação Judicial, com valores definidos e alocados na petição da mesma.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Composição dos credores da classe I – trabalhistas

<b>Classe Trabalhista</b>	
<b>Nome do Empregado</b>	<b>Valor</b>
<b>Roseli Maria Mistura Pohlmann</b>	<b>5.049,57</b>
<b>José Antonio Rodrigues</b>	<b>3.542,59</b>
<b>Jucélia Delian Oliveira da Silva Feuser</b>	<b>2.763,03</b>
<b>Maristela Brandenburg</b>	<b>2.704,71</b>
<b>Maria Gorete Molinari Ferreira</b>	<b>2.640,53</b>
<b>Sheila Rosane Sell Salles</b>	<b>2.483,20</b>
<b>Lucimar Vieira</b>	<b>2.431,15</b>
<b>Karla Wolff Garcia</b>	<b>2.099,03</b>
<b>Mari Teresinha Gnoatto</b>	<b>2.044,62</b>
<b>Adriana Karina Limas</b>	<b>1.850,54</b>
<b>Valor Total</b>	<b>27.608,97</b>

**Nota:** Havendo créditos trabalhistas objeto de acordo perante a Justiça do Trabalho e/ou julgados por aquela Justiça Especializada, após o deferimento e/ou homologação da Recuperação Judicial, este serão honrados nas mesmas condições e prazos definidos neste Plano de Recuperação (12 parcelas mensais, iguais e sucessivas), com o início do prazo para pagamento das parcelas a contar da data da habilitação da decisão e/ou do acordo junto à Recuperação Judicial.

### 9.2. Pagamento de credores de garantia real

Os valores dos débitos da Classe II Garantia Real somam o montante de R\$ 7.976.998,82 (Sete milhões, novecentos setenta seis mil, novecentos noventa oito reais e oitenta dois centavos),

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

conforme relação de credores anexa ao plano, e serão pagos em 10(dez) anos após o prazo de carência do Plano de Recuperação Judicial e com uma Redução (deságio) de 35% (trinta e cinco por cento) do valor nominal da dívida sujeita à Recuperação Judicial;

Os valores serão pagos anualmente e corrigidos monetariamente pelos índices da Taxa Referencial de Juros – TR que incidirá sobre o saldo das parcelas ainda não pagas a partir da publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial, e pagos por meio de depósito bancário na conta corrente do credor, que deverá ser informada nos autos ou diretamente à **Douat Têxtil** (devidamente comprovada), não podendo ser feitas em nome de terceiros, a menos que seja obtida autorização judicial neste sentido;

A relação de credores com garantia real da Douat Têxtil, vigente na presente data, é a seguinte:

### Composição dos credores da garantia real

<b>Classe Garantia Real</b>	
<b>Nome do Credor</b>	<b>Valor</b>
<b>Caixa Econômica Federal</b>	<b>4.827.160,75</b>
<b>Banco Fibra S.A.</b>	<b>1.292.469,83</b>
<b>Banrisul S.A.</b>	<b>709.231,31</b>
<b>Bic Banco S.A.</b>	<b>288.959,69</b>
<b>Taipa S.A.</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Sailor - Industrial Textil Ltda.</b>	<b>359.177,24</b>
<b>Valor Total</b>	<b>7.976.998,82</b>

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 9.3. Pagamento de credores quirografários

Os valores dos créditos da Classe III - Quirografários somam o montante de R\$ 19.297.473,95 (Dezenove milhões, duzentos noventa sete mil, quatrocentos setenta três reais e noventa cinco centavos) conforme relação de credores anexa ao plano, e serão pagos em 10(dez) anos após o prazo de carência do Plano de Recuperação Judicial e com uma Redução (deságio) de 35% (trinta e cinco por cento) do valor nominal da dívida sujeita à Recuperação Judicial;

#### 9.3.1. Pagamentos antecipados

No final dos 12 (doze) primeiros meses, a contar da publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial, serão pagos 100% (cem por cento) dos créditos cujos valores atinjam, no máximo, R\$ 3.076,93 (Três mil, setenta seis reais e noventa três centavos) por credor, apurados sem o deságio proposto, receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Nota1:** Os demais credores que superem o crédito acima mencionado receberão no 1º. ano o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

No final dos 24 (vinte e quatro) primeiros meses, a contar da publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial, serão pagos 100% (cem por cento) dos créditos cujos valores atinjam, no máximo, R\$ 6.153,86 (Seis mil, cento cinquenta três reais e oitenta seis centavos) por credor, apurados sem o deságio proposto, receberão R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Nota2:** Os demais credores que superem o crédito acima mencionado receberão no 2º. ano o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos antecipados (12 e 24 meses), serão pagos anualmente em parcelas fixas nos prazos e condições estabelecidas nesse Plano de Recuperação Judicial, por meio de depósito bancário na conta corrente do credor, que deverá ser informada nos autos ou diretamente à **Douat Têxtil** (devidamente comprovada) não podendo ser feitas em nome de terceiros, a menos que seja obtida autorização judicial neste sentido;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Credores quirografários por percentuais por empresa e consolidado da Douat Têxtil

Quirografários Douat Têxtil	Valor	%	Qtde
Até R\$ 3.076,93	65.720,20	43,4%	82
De R\$ 3.076,93 a R\$ 6.153,86	98.737,24	11,1%	21
De R\$ 6.153,86,01 a R\$ 10.000,00	118.889,32	7,4%	14
De R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	302.389,17	11,6%	22
De R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	530.860,53	10,1%	19
De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00	1.293.320,61	7,4%	14
De R\$ 200.000,01 a R\$ 1.000.000,00	4.969.464,72	5,8%	11
R\$ 1.000.000,01	11.918.092,16	3,2%	6
<b>Total</b>	<b>19.297.473,95</b>		<b>189</b>

### 9.4. Novação da dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no art. 59 da lei nº 11.101/2005, a novação das dívidas sujeitas à recuperação, e também daquelas que, mesmo não sujeitas à recuperação, foram relacionadas e não contestadas pelos respectivos credores.

Desta forma, fica desde já estabelecida a suspensão da exigibilidade dos créditos junto aos avalistas, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, e que somente serão liberadas as garantias quando houver a quitação nos termos previstos neste Plano de Recuperação Judicial.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 9.5. Proposta de pagamentos aos credores

O Plano de Recuperação Judicial da **Douat Têxtil** pretende a reestruturação do seu passivo financeiro, a fim de viabilizar a superação de sua crise econômico-financeira, com o objetivo fundamental de garantir a preservação da empresa com a consequente preservação da fonte produtora, dos empregos e dos interesses gerais dos credores.

Nesse sentido, a **Douat Têxtil** propõe novos prazos e condições de pagamentos dos débitos de seus credores (conforme prevê o artigo 50 da Lei 11.101/2005), de forma a preservar seus bens tangíveis e intangíveis (tais como a marca, *know-how* e a rede de distribuição), não obstante permitindo o acompanhamento direto dos interessados.

Além de contemplar o pagamento dos credores sujeitos à Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação ora apresentado propõe o provisionamento de parte de sua Receita Líquida para pagamento dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial conforme as projeções que serão adiante demonstradas.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Vale ressaltar que o presente documento foi preparado consoante expectativas de mercado e desempenho futuro que a **Douat Têxtil** entende como factíveis e poderão gerar os resultados esperados para suas atividades e o cumprimento do Plano proposto. Igualmente este conta com o apoio de assessores profissionais, especialmente contratados, para conduzir as negociações com a comunidade de credores, com o intuito de encontrar as condições definitivas que atendam os interesses das partes envolvidas.

### Projeção da Receita Líquida do período

Receita Líquida			
Período	Maxul	Período	Maxul
Ano 01	55.759.548,89	Ano 07	63.266.967,06
Ano 02	57.375.259,65	Ano 08	63.528.952,07
Ano 03	58.745.380,85	Ano 09	63.673.629,54
Ano 04	60.493.494,93	Ano 10	64.306.731,67
Ano 05	59.798.196,87	Ano 11	64.701.464,49
Ano 06	62.611.399,90		

### 9.6. Premissas de projeção e pagamento

Cumprido esclarecer que as premissas para o pagamento proposto neste Plano de Recuperação é baseada nos seguintes valores já apurados para efeito de apresentação da primeira lista do rol de credores da Recuperação Judicial.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Consolidado de credores após o do deságio

Classes	Douat Têxtil
Classe I - Trabalhistas	27.608,97
Classe II - Garantia Real	7.976.998,82
Classe III - Quirografários	19.297.473,95
Total	27.302.081,74
Valor do Deságio	6.754.115,88
Total com Deságio	20.547.965,86

Como se pode verificar, além dos débitos sujeitos à Recuperação Judicial, a **Douat Têxtil** possui débitos de diversas naturezas que não se encontram no rol de credores da Recuperação Judicial, os quais, contudo, estão incluídos no seu fluxo de caixa geral, sendo este o motivo principal que impossibilita a destinação de uma maior parte de pagamentos aos credores da Recuperação durante os dois primeiros anos do Plano proposto.

Com base na premissa de reaquecimento gradual do setor, as projeções levaram em consideração a reativação e aumento da utilização de suas plantas industriais, com o consequente incremento de seu faturamento.

Considerando-se todas as premissas expostas, a expectativa para que a receita líquida projetada da **Douat Têxtil** reflita o

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pagamento aos credores relacionados, anexamos o demonstrativo do percentual da mesma que incidirá para pagamento dos créditos:

### Receita líquida e o percentual por tipo de classe

Ano	Reserva para Pagamento			Descrição		
	Douat Têxtil Ltda					
	Receita Líquida	%	Valor Total	Classe I	Classe II	Classe III
Ano 01	55.759.548,89	0,05%	27.000,00	27.000,00		
Ano 02	57.375.259,65	1,83%	1.051.336,00		1.051.336,00	0,00
Ano 03	58.745.380,85	4,22%	2.478.334,00		2.102.672,00	375.662,00
Ano 04	60.493.494,93	3,97%	2.404.524,00		2.102.672,00	301.852,00
Ano 05	59.798.196,87	7,09%	4.241.480,00		2.102.672,00	2.138.808,00
Ano 06	62.611.399,90	6,77%	4.241.480,00		2.102.672,00	2.138.808,00
Ano 07	63.266.967,06	6,70%	4.241.480,00		2.102.672,00	2.138.808,00
Ano 08	63.528.952,07	5,02%	3.190.144,00		1.051.336,00	2.138.808,00
Ano 09	63.673.629,54	3,36%	2.138.808,00			2.138.808,00
Ano 10	64.306.731,67	3,33%	2.138.808,00			2.138.808,00
Ano 11	64.701.464,49	3,31%	2.138.808,00			2.138.808,00

### 9.7. Passivos fiscais

Dentre as causas que levaram à sociedade a atuação de crise econômica financeira, foi também o alto endividamento tributário, em que pese que os mesmos não compõem a Recuperação Judicial a **Douat Têxtil** compromete-se a obter o parcelamento da integridade do passivo fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal na aprovação do presente plano, nos termos do artigo 68 da LRF. , cujo valor corresponde a R\$ 5.052.716,48 (cinco milhões, cinquenta dois mil, setecentos

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

dezesseis reais e quarenta oito centavos) na data da solicitação do deferimento da Recuperação Judicial.

No Estado de Santa Catarina, onde se situa a **Douat Têxtil**, foram editadas duas leis a 15.510/2011 e a 15.856/2012, que prevê a exclusão da multa e da limitação de cobrança de juros dos débitos registrados até a data da homologação da Recuperação Judicial, bem como a obtenção de parcelamento diferenciado.

Como forma de pagamento dos impostos a **Douat Têxtil** destinará um percentual pré-fixado de sua Receita Líquida para sua quitação.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 10. Pagamentos Especiais a Credores

A **Douat Têxtil** propõem a seus credores duas formas de pagamentos de seus débitos para amortização antecipada dos mesmos. Essas estão assim detalhadas

#### 10.1. Leilão reverso e privilégio a fornecedores parceiros

A **Douat Têxtil** contempla no presente Plano de Recuperação Judicial, a figura do Leilão Reverso de créditos e privilégio a fornecedores que continuarem fornecendo mercadorias, produtos, serviços e linhas de crédito durante o período da Recuperação Judicial e após a mesma.

Essa possibilidade será detalhada adiante. As planilhas de projeção do fluxo de caixa contemplam a destinação de parte da geração líquida de caixa a essas modalidades de amortização, bem como os respectivos percentuais dos montantes destinados a essa finalidade.

- ✓ **Leilão reverso de créditos:** Na prática, significa destinar o percentual de 60% (sessenta por cento) do saldo apurado da Reserva de Fluxo de Caixa, para aquisição de créditos com deságio. Vencerão os leilões os credores que ofertarem a maior taxa de deságio para seus créditos.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Não havendo aderência ou participação nos leilões reversos, estes valores serão destinados à amortização complementar de credores ou levados ao fluxo de caixa para pagamentos de despesas operacionais.

- ✓ **Reserva de fluxo de caixa para o leilão reverso de créditos:** Para pagamento do Leilão Reverso será destinado o saldo que exceder de um mês para o outro no fluxo de caixa, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) deste valor a título de Reserva de Fluxo de Caixa, para amortização antecipada aos credores.

Do saldo apurado desta reserva em períodos semestrais, será destinado o percentual de 60% (sessenta por cento) para Leilão Reverso de Créditos e o restante de 40% (quarenta por cento) será destinado à amortização complementar de Credores com Privilégio Geral.

Não havendo aderência ou participação nos leilões reversos, estes valores serão destinados à amortização complementar de Credores com Privilégio Geral.

**Nota: Exemplo de cálculo do leilão reverso:**

- ✓ ***Sobra de Caixa do mês: R\$ 142.857,00 - 70% desse valor 70% correspondente a R\$ 100.000,00 (Valor destinado ao leilão);***

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- ✓ *Lance Vencedor do Leilão: 10% (dez por cento). Estes serão adicionados ao deságio estipulado no Plano de Recuperação Judicial;*
- ✓ *Valor nominal do Crédito devido a ser pago: R\$ 150.000,00*

### **Processo de Cálculo:**

- ✓ *Cálculo do valor do crédito com deságio (deduzindo as parcelas pagas, se houver):*

$$R\$ 150.000,00 \times 35\% = R\$ 52.500,00 = R\$ 97.500,00;$$

- ✓ *Aplica-se o deságio do lance vencedor no leilão e, aplica sobre o crédito desagiado:*

$$R\$ 97.500,00 \times 10\% = R\$ 9.750,00;$$

- ✓ *Cálculo do valor total desagiado:*

$$R\$ 150.000,00 - R\$ 52.500,00 - R\$ 9.750,00 = R\$ 87.750,00;$$

- ✓ *Cálculo do percentual do valor do crédito original em relação ao valor desagiado:*

$$R\$ 150.000,00 - R\$ 87.750,00 = R\$ 62.250,00$$

- ✓ *Índice do deságio a ser aplicado: R\$ 87.750,00 / R\$ 150.000,00 = 58,50% -*

- ✓ *Com o índice obtido aplica-se sobre o valor do crédito original, obtendo o valor a ser pago ao credor.*

$$R\$ 150.000,00 \times 58,50\% = R\$ 87.750,00$$

- **Fórmula de Cálculo**

$$D = 1 - (1-x) \cdot (1-y), \text{ onde}$$

**D:** Valor do Crédito

**X:** Deságio do Plano de Recuperação Judicial

**Y:** Deságio Leilão

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 10.2. Credores com privilégio geral

Tem visto a necessidade da obtenção de capital de giro e crédito junto a instituições bancárias e fornecimento de matéria prima, a **Douat Têxtil** propõem estímulos a aqueles que aderirem a essa modalidade. São eles credores comumente chamados de fornecedores parceiros, os de garantia real ou quirografário que continuarem fornecendo a **Douat Têxtil** produtos e/ou serviços, linha de crédito para capital de giro, após a data de protocolo do Pedido de Recuperação Judicial.

Todos os fornecedores com créditos inseridos na lista de credores da Recuperação Judicial, que concederem crédito (prazo) para venda de mercadorias ou prestação de serviços, ou concederem linhas de crédito para capital de giro a **Douat Têxtil**, após a data do pedido de Recuperação Judicial, serão incluídos em um rol de “**fornecedores subclasse especial**” - garantia real ou quirografário – terão seus créditos amortizados de acordo com o concessão concedida e, para fins de base de cálculo da amortização, será utilizado o seguinte critério:

Para esses credores, será concedido um pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de novo crédito

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

eventualmente concedido, como antecipação do pagamento do passivo.

Essa concessão deverá estabelecer o critério de aceitação das partes, sendo que poderá ser vetada caso a **Douat Têxtil** entenda que a oferta não representará vantagem econômica para a mesma.

O critério utilizado para a amortização dos fornecedores de produtos/serviços será o seguinte:

- ✓ **Fornecedores de matéria prima, serviços e linhas de crédito.** O intuito de reestabelecer o crédito tem por finalidade o reestabelecimento do ciclo financeiro de caixa da **Douat Têxtil**, de modo a poder adequar o seu ciclo de abastecimento ao ciclo de vendas, tornando-a financeiramente líquida.
- ✓ Que o valor a ser obtido seja representado pelas regras abaixo:
  - Haja necessidade por parte da **Douat Têxtil**;
  - Que a oferta de crédito seja avaliada e julgada mais atrativa perante os demais ofertantes;
  - Que o valor de pré-pagamento não seja superior a 5% (cinco por cento) de cada operação financeira ou operação de compra;

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

- Que seja sempre ajustado de comum acordo entre as partes;

**Observação válida para as amortizações:** Que o fluxo de caixa anual projetado apresentado na Recuperação Judicial e nas suas alterações futuras comporte o pagamento das prestações e o valor apurado seja pago aos respectivos credores e abatido do respectivo valor devido no âmbito da Recuperação Judicial.

### 10.3. Dos meios Alternativos de recuperação da Douat Têxtil

Em função do prazo exíguo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, é fundamental estarem previstos alguns meios de reestruturação eventualmente utilizados no decorrer do processo, especialmente após aprovado o plano.

Isto, pois, uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial que esteja contemplado todo e qualquer meio de recuperação que venha a ser utilizado. Eventuais tratativas futuras estarão devidamente alinhadas com os interesses dos credores e chanceladas por este Nobre Juízo.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Assim, em função de possibilidade de venda de ativos isolados, do estabelecimento ou até mesmo arrendamento da operação, a **Douat Têxtil** poderá valer-se dos seguintes meios de Recuperação Judicial e utilizar de outros meios de recuperação elencados na lei, quais são: cisão, incorporação, fusão, transformação de sociedade, cessão de quotas, trespasse ou arrendamento do estabelecimento:

*Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*

*(...)*

*II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;*

*(...)*

*VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;*

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### 11. Considerações finais

O presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo principal a recuperação das operações da **Douat Têxtil**, viabilizando a manutenção da atividade econômica e pagamento aos Credores em um contexto de reestruturação.

#### 11.1. Aprovação do plano – Efeitos

O Plano Consolidado aprovado em Assembleia Geral de Credores - AGC e “*homologado*” pelo Juízo da Recuperação Judicial, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará a **Douat Têxtil** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e implicará em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial no momento da aprovação.

#### 11.2. Créditos contingentes - Impugnação de créditos e acordos

Os créditos listados na **Relação de Credores** do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no **Quadro Geral de Credores**, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidos neste Plano Consolidado, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

A **Douat Têxtil** entende que os compromissos propostos neste Plano de Recuperação Judicial representam um cenário possível de ser atingido com o esforço e dedicação contínua dos sócios, administradores e colaboradores da **Douat Têxtil**, a partir do capital tangível e intangível a sua disposição.

Cumpridos os artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101, a **Douat Têxtil** compromete-se a honrar com os pagamentos no prazo e na forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado em juízo.

Após a aprovação do Plano Consolidado em Assembleia Geral de Credores - AGC deverão ser suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a **Douat Têxtil** e/ou seus respectivos sócios, inclusive os sócios-controladores e respectivos cônjuges, e ainda para todos os demais coobrigados a qualquer título, inclusive por

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

avais e fianças, referente aos respectivos créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que tenham sido novados pelo Plano, sendo vedada a constrição de bens e prosseguimento processual enquanto este estiver sendo regularmente cumprido.

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, o devedor, o administrador judicial, e os próprios credores, poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores - AGC, mesmo após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, bem como debater e aprovar eventual alteração ao Plano, se esta for à vontade das partes. Esta eventual alteração será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, como já prevê a Lei das Recuperações Judiciais.

### 11.3. Venda de ativos

Fica garantida a **Douat Têxtil** a plena gerência de seus ativos, estando autorizada, com a aprovação do plano, a alienação ou venda de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades da mesma.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

Deste modo, ficaria garantida a **Douat Têxtil** a plena e ágil gerência de seus ativos móveis e imóveis, estando autorizado, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis, ou cuja alienação não implique em redução de atividades, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento, alienação em garantia ou venda, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Derradeiramente, autoriza a **Douat Têxtil** a realizar operações de créditos com instituições financeiras, securitizadoras de crédito e/ou empresas de fomento mercantil. Em todos os casos, fica expressamente permitido instituir gravames sobre os bens móveis e imóveis, por exemplo, hipoteca e outros, bem como oferecer esses bens para alienação fiduciária em garantia. Nesses casos, essas novas operações e garantias se enquadrariam com extras concursais.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### **11.4. Pagamento aos credores ausentes ou omissos:**

Os credores serão pagos mediante transferência bancária. Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da **Douat Têxtil** até que o credor os forneça e serão pagos sem nenhum acréscimo. Os pagamentos somente serão feitos na conta de titularidade do credor, a menos que ocorra autorização judicial para pagamento de forma diversa.

### **11.5. Evento de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial**

Este Plano será considerado descumprido apenas na hipótese de mora no pagamento de 2 (Duas) parcelas previstas neste Plano de Recuperação Judicial.

Em caso de descumprimento de uma das parcelas será acrescido uma purgação de mora com base na Taxa Referencial de Juros – TR, podendo ocorrer em até 30 dias da data do vencimento, sem penalidades.

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

### **11.6. Nulidade ou alteração de cláusula do Plano de Recuperação Judicial**

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

### **11.7. Protestos**

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados ou novados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, em especial em caso de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

### **11.8. Alteração do plano e permissões**

Ressalta a **Douat Têxtil** que, como já ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e, por certo, terão como premissas a melhor forma de recuperação da **Douat Têxtil**, com o menor sacrifício à sociedade, aos colaboradores, aos credores e aos seus sócios.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da **Douat Têxtil** entendem que a forma proposta no presente Plano de Recuperação Judicial, a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

### **11.9. Considerações finais**

Sendo cumprido o Plano integralmente, serão extintas as obrigações.

Os processos permanecerão suspensos enquanto as obrigações assumidas neste Plano Consolidado estiverem sendo cumpridas a tempo e modo, até eventual resolução, rescisão ou alteração do Plano Consolidado. Cumprido o Plano, as obrigações de terceiros serão extintas.

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

---

O Plano de Recuperação Judicial como ora proposto atende cabalmente aos princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da **Douat Têxtil**.

Saliente-se, ainda, que o Plano de Recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica da **Douat Têxtil** pelas projeções financeiras (Demonstrativo de Resultados dos Exercícios - DRE) apresentadas, que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica da **Douat Têxtil**, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Referidas medidas, deverão constituir o capital de giro necessário à retomada dos negócios, busca de novos clientes e pagamento dos credores.

Os créditos quirografários sujeitos a Recuperação Judicial pertencente a fornecedores de bens ou serviços que continuarem a provê-los normalmente após o pedido da mesma, será considerado extraconcursais, havendo declaração de falência, com limite no valor global dos bens e serviços fornecidos durante o período da

## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

---

recuperação, dispositivo este que excetua o artigo 67, parágrafo único da Lei da Recuperação Judicial.

Complementando, será implementado o imediato corte de custos e a devida adequação econômico-financeira da **Douat Têxtil** no longo prazo, conforme planilhas demonstrativas para os anos 01 ao ano 10 após a homologação da Recuperação Judicial.

Desta forma considerando que a recuperação financeira da **Douat Têxtil** é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, pela geração de empregos e tributos, somados ao fato de que as medidas financeiras, de marketing e de reestruturação interna, em conjunto com o parcelamento de débitos possibilitarão a efetiva retomada dos seus negócios e conseqüente liquidação de seus compromissos financeiros.

**Joinville, 12 de abril de 2013**

Douat Cia. de Participações

Sérgio Leomar dos Reis

Corporate Consulting Gestão Empresarial Ltda.